



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



PARECER CONJUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI Nº 15/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024, cuja ementa: “Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município dos Palmares/PE, e dá outras providências correlatas.”

1. RELATÓRIO:

Compete à **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitem pela Casa Legislativa; compete a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, tributação, financeiro, administração de bens e rendas municipais e prestação e tomada de contas.

No tocante a técnica legislativa e o aspecto constitucional o presente projeto atende todos os requisitos, proposição de uma Legislatura à outra, prazo da Lei Orgânica anterior a 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da legislatura, enfim, atingindo todas as condicionantes impostas pela Legislação federal, Estadual e Local.

Por sua vez, quanto ao caráter orçamentário-financeiro, o Projeto de Lei está acompanhado de impacto orçamentário, indicando que já há dotação orçamentária e rubrica para tal junto a LOA e o PPA, conforme indicação do Chefe do Executivo; os reajustes estão limitados aos valores impostos pela Constituição Federal, portanto, dentro dos padrões normativos.

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o Projeto de Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se vislumbra óbice ou inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.

Sala de Reuniões, 19 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
Estado de Pernambuco
Casa Manoel Gomes da Cunha



VEREADOR
Presidente – Relator

VEREADOR
Presidente – Relator

DO VOTO:

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, bem como justificativa do Relator pela LEGALIDADE. Sendo assim, exaro voto FAVORÁVEL ao Parecer do Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR – MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR – MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR – MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR – MEMBRO